



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PEDIDO DE URGÊNCIA DO EXECUTIVO Nº 37/2024**

**Senhor Presidente:**

PEDIDO DE URGÊNCIA AO PLO Nº 124/2024, com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 27 DE AGOSTO DE 2024, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2024, dada a relevância do assunto.

**SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE AGOSTO DE 2024**

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

GASPAR LAUS  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM Nº 061/2024

Exmo. Sr.

**Ver. MARCELO WERNER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei ora apresentado propõe alteração que visa suprir a necessidade de adequação da execução orçamentária da Secretaria Municipal de Governo.

A suplementação se faz necessária para inserir no orçamento da Secretaria a Ação: 2.340 – Transferência a Consórcio Público mediante Contrato de Rateio e as naturezas de despesa 3.1.71, 3.3.71 e 4.4.71, com fonte de Recursos Ordinários.

O pedido de suplementação por crédito adicional especial se justifica face a inexistência no orçamento original da Secretaria Municipal de Governo da Ação: 2.340 para transferência a consórcio público mediante contrato de rateio nas naturezas de despesa descritas acima.

A presente solicitação se dá em razão da necessidade de custear o rateio no valor de R\$ 112.596,00 (cento e doze mil, quinhentos e noventa e seis reais) para o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação), nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

A suplementação será suportada pela anulação da despesa 15, cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município